

Barra mantém grande movimento na Fase Verde no fim de semana

LILY MENEZES
REPORTER

Com o inverno que praticamente não existe em Salvador, muitas pessoas aproveitaram o tempo quente do fim de semana para ir ao calçadão da Barra, sozinhas ou acompanhadas. Sem surpresas para um dia de domingo, o movimento foi grande, principalmente de praticantes de atividade física, que em sua maioria caminhavam ou pedalavam usando máscaras. Por outro lado, foram registrados pontos de aglomeração em frente ao Museu Náutico e nas proximidades do Hospital Espanhol, onde a Tribuna registrou grupos sem a proteção e

ignorando os protocolos estabelecidos pela Prefeitura de Salvador para a retomada das atividades na cidade. Alguns faziam uso incorreto do equipamento, deixando boca ou nariz descobertos. A reportagem também flagrou banhistas frequentando a praia do Farol da Barra; ainda que tentando manter algum distanciamento entre os grupos sentados nas cangas e toalhas, a atividade não está permitida aos domingos, mesmo com a Fase Verde em vigor na cidade.

Na última quarta (14), a Guarda Civil Municipal retirou os portais de acesso instalados na região entre o Porto da Barra e o edifício Barra Center, colocados desde junho de 2020 para ajudar a GCM nas ações de fiscaliza-

ção, controle e monitoramento da área. Durante a pandemia, o acesso era permitido apenas para quem fazia esportes, preferencialmente sozinho, e havia pontos para higienização das mãos distribuídos pela faixa de 1 km do trecho. De acordo com Marcelo Silva, inspetor geral da Guarda, os portais de acesso foram tirados para dar mais fluidez ao trânsito da área. Nas operações de fiscalização, foram distribuídas mais de 100 mil máscaras e realizadas ações de conscientização com os passantes para a importância do uso da proteção; também foram utilizados mais de mil frascos de álcool em gel e 160 caixas de luvas. A extinção das barreiras não encerrou os trabalhos da GCM, diz continuar com os tra-



LAZER

Tanto no calçadão quanto na praia, fluxo de pessoas foi intenso neste domingo

balhos na área para conter a proliferação da covid-19.

Na Fase Verde, o acesso à praia do Farol da Barra está permitido de segunda a sábado, em horário livre; já a sua vizinha, a praia do Porto da Barra, pode receber banhistas de terça a sábado. Aos feriados, nenhuma delas pode abrir. Assim como no protocolo de reabertura

dos parques públicos municipais, as atividades que gerem aglomeração, como piqueniques e luaus, permanecem proibidas. Tirar a máscara, então, apenas na hora do banho de mar: praticamente todos os que estavam sentados na faixa de areia estavam sem usar a proteção. Para o diretor de Segurança Urbana, Maurício Lima, todos

devem fazer sua parte na prevenção contra a disseminação do novo coronavírus. "Se faz necessária a atenção da população para a manutenção dos protocolos, inclusive no que tange a utilização das máscaras, para que assim possamos garantir o equilíbrio nos números e tão logo possamos superar a covid-19", frisou.

Baleias Jubarte se aproximam do litoral baiano

Temporada de Jubartes na Bahia acontece de julho a novembro; praias da capital terão monitoramento

DAVI VALADARES
ESTAGIÁRIO

Entre os meses de julho e novembro, as águas calmas e quentes do litoral baiano são cenário propício para a chegada das baleias jubartes. Todo ano, esses grandes mamíferos viajam por cerca de 2 meses, da Antártida até os trópicos, para acasalar e reproduzir. Esse ano, no entanto, um comportamento atípico dessas baleias, que já foram vistas nos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, tem chamado a atenção de ambientalistas e defensores da vida marinha: ao se aproximarem mais da faixa litorânea do que, em geral, costumam fazer, alguns desses animais têm ficado presos em redes de pesca. Este ano, ao menos 20 baleias juvenis já foram encontradas mortas no litoral catarinense.

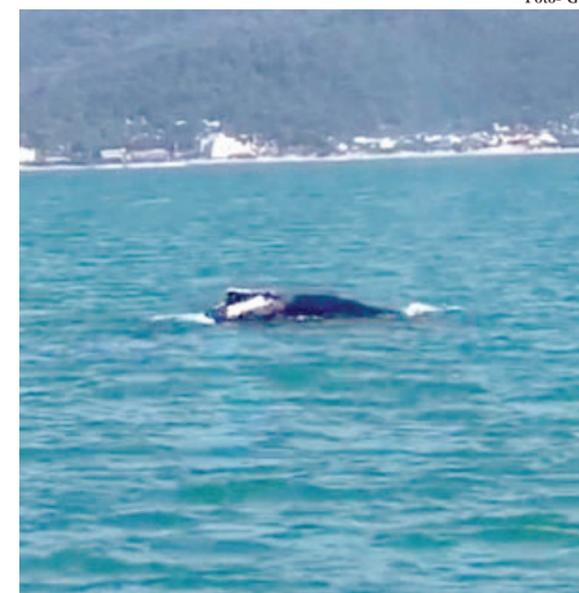
A partir destes casos, representantes do Instituto Redemar Brasil, com apoio da Associação Classista de Educação e Esporte da Bahia (ACEB), do Programa de Extensão Interdisciplinar de Preservação do Oceano da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), da Aquamar e do Centro Universitário Jorge Amado (Unijorge), lançaram o Projeto Baleias Soteropolitanas (PBS). O objetivo do projeto, segundo o presidente do Instituto Redemar Brasil, William Freitas, é monitorar os animais com o intuito de prevenir acidentes desse tipo durante a temporada das baleias no estado – o maior berço reprodutivo do Atlântico Sul é na região de Banco dos Abrolhos, que vai de uma área localizada no sul da Bahia até o norte do Espírito Santo.

"Estamos monitorando. Temos um mapa de

avistamento que vai facilitar a identificação da rota das baleias na região. Além de buscar preservar a vida desses animais, o Projeto Baleias Soteropolitanas tem um viés educacional forte, já que visa conscientizar a população sobre a importância da preservação da vida cotidiana da cidade", explicou William Freitas que projetou a vinda de 25 mil baleias na nossa costa esse ano. "O auge dos avistamentos aqui em Salvador ocorre entre a segunda quinzena de agosto a final de setembro. Neste período é comum ver as baleias acompanhadas dos filhotes", disse William que antecipou ainda que o monitoramento deve acontecer da praia de Stella Maris até São Tomé de Paripe.

Presença do mamífero As baleias transitam no litoral brasileiro desde

muito antes da colonização. Em Salvador, esses gigantes do mar abasteceram por muito tempo a indústria do óleo de baleias, considerado uma matriz energética que em muito contribuiu para o crescimento econômico da cidade. As espécies podem atingir cerca de 16 metros de comprimento e pesar entre 35 a 40 toneladas. "A presença do animal mostra que a população de Jubarte, que já esteve na lista de espécies ameaçadas de extinção, está se recuperando, e que precisamos repensar as atividades durante o período migratório das Jubartes em nossa costa", finalizou William Freitas que orientou as pessoas a sempre manter uma distância mínima de 300 metros quando avistar uma baleia viva, evitando interromper o deslocamento dela.



MAMÍFEROS

Espécie foi vista no litoral de Santa Catarina

Foto- G1

Wilson Sons mantém liderança no Norte e Nordeste pelo terceiro ano

Maior hub logístico portuário do Norte e Nordeste, o Tecon Salvador, unidade de negócio da Wilson Sons, se mantém pelo terceiro ano consecutivo entre os dez maiores terminais de cargas do País, de acordo com o ranking da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). O terminal baiano é o único destacado entre os portos da região N/NE com o maior volume de cargas transportadas para o comércio exterior (importação e exportação) no período. No último ano, dos 340 mil TEUs (unidade referente a contêineres de 20 pés) movimentados, 191 mil foram cargas de longo curso. Com escalas semanais, os principais portos de origem e destino destas cargas ficam nos Estados Unidos, Europa, Chi-

na, Argentina, Turquia e Índia. "O investimento continuado em infraestrutura, como a recém duplicação dos cais de atracação, passando a 800 metros lineares e expansão da retroárea, logística 4.0 e equipes especializadas, associados às características singulares de acessibilidade marítima e terrestre, são essenciais para que o Tecon Salvador siga como referência para o mercado. Já são mais de R\$ 900 milhões investidos desde que iniciamos as atividades no Terminal", ressalta Demir Lourenço, diretor executivo do Tecon Salvador.

Recordes em 2021 – O terminal baiano registrou, em junho e no primeiro semestre deste ano, o maior volume de contêineres movimen-

tados desde o início das suas atividades, iniciada há pouco mais de duas décadas. O desempenho na movimentação semestral cresceu pelo terceiro ano consecutivo, sendo 155.848, 159.471 e 184.481 TEUs em 2019, 2020 e 2021, respectivamente. A importação obteve destaque neste semestre superando recorde no mesmo período, com 42.340 TEUs, e também as cargas de transbordo, com 24.538 TEUs. Já a cabotagem, alcançou 38.510 TEUs movimentados, o que representa um crescimento de 20% em relação a 2020. A maior representatividade de cargas no período ficou por conta dos produtos químicos e petroquímicos, polímeros diversos, além de celulose e papel.



RECORDES

Terminal teve maior volume de contêineres movimentados desde o início da operação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Madre de Deus
Cidade da gentel

RESPOSTA AO JULGAMENTO/IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Concorrência Pública n. 001-2021

Objeto da licitação: Prestação de serviços de limpeza pública urbana, nas vias e logradouros públicos do município de Madre de Deus - Bahia.
Impugnante: Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda 1. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE (TEMPESTIVIDADE) A Torre Empreendimentos protocolou a referida impugnação no dia 14.07.2021. Portanto, é tempestiva a impugnação, haja vista que a sessão de abertura do certame foi agendada para o dia 19.07.2021 e a Lei nº 8.666/93, no art. 41, parágrafo segundo, estabelece um prazo decenal de até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. Vamos direto aos tópicos da impugnação. 2. DOS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO DA TORRE EMPREENDIMENTOS a) EXCLUSÃO DO ITEM 11.4.5.2 - "qualificação técnico operacional" A impugnante reclama que o edital exigiu desnecessariamente a apresentação de atestado específico para o referido item (coleta de resíduos provenientes da construção civil e similares, executado em ilha e com transporte marítimo ou fluvial: 12,50 TON/MÊS), pois se trata de serviço de menor relevância, dispensável para a comprovação da qualificação técnica dos participantes e que compromete a competitividade da licitação. Após análise conjunta com os técnicos responsáveis, a comprovação de execução da parcela mencionada pelo impugnante é de suma importância no contexto do aferimento da qualificação técnico-operacional dos licitantes, pois visa a garantia da capacidade operacional plena da futura empresa a ser contratada, vez que, considerando as características geográficas do município, o requisito é de relevância técnica com expertise necessária pela contratada sendo um dos requisitos para a obtenção da melhor contratação possível para a Administração e para a consecução do interesse público. Por fim, visando a preservação do meio ambiente e considerando que a área territorial do município é formada por duas ilhas a exigência se mostra além de legal extremamente necessária. Dessa forma, não será admitida a reclamação acima. b) EXCLUSÃO DOS ITENS 11.4.7 E 11.4.9 - "Licenças de Operação" Sinteticamente, a impugnante arguiu que as exigências de que tratam os itens 11.4.7 e 11.4.9 "extrapola os limites da lei, tendo em vista que se trata de documentação totalmente inadequada para a fase de habilitação". Acrescentou que os itens "representam óbice a livre participação e ofende os princípios que regem a Administração Pública". Na análise deste ponto da manifestação da TORRE, verificamos que houve uma falha na interpretação, pois o conteúdo do item 11.4.7 trazido pela empresa não estabelece obrigatoriedade, tampouco obsta a participação de licitantes. Isso porque a redação do item 11.4.7 faculta ao licitante a comprovação da inexistência de, conforme transcrevemos: "11.4.7 A licitante deverá apresentar licença de operação ou comprovação de inexigibilidade para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e entulhos de construção civil e outros resíduos volumosos não perigosos, emitida pelo órgão ambiental estadual competente." Quanto ao item 11.4.9, verifica-se que se trata de um requisito imposto por regulamentação específica (Resolução do CONAMA), o que por força do quanto disposto no art. 30, IV, possui guarda legal. Vejamos: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Diante do exposto, não será acolhido este ponto da impugnação. CONCLUSÃO Com base na fundamentação acima, a Comissão de Licitação, pautada nos princípios aplicáveis ao procedimento licitatório, na forma da Lei de Licitações (8.666/93), resolve julgar IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, devendo o instrumento convocatório da CP n. 006-2021 ser mantido inalterado.

Madre de Deus - Bahia, 16 de julho de 2021.
ALMIRO MARIO CAMPOS DE ALMEIDA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO